



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.435 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Município de Poços de Caldas, visando o controle da raiva dos herbívoros no Município.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado Legislativo nº 188 /93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 1993 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal